



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2014
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO.
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 382/2014 de 06/02/2014, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na **locação de veículos para prestar serviços ao CRF-RJ**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, integrante do presente Edital.

1.2 - Locação mensal de 09 (nove) veículos tipo HATCH ou SEDAN.

1.3 - A franquia mensal de locação será de 4.000 km por veículo, sendo o valor do quilômetro excedente calculado pela divisão do valor mensal dos 09 (nove) veículos pelos 36.000 quilômetros franqueados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.5 - Os documentos necessários ao credenciamento, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.7 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.8 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**, **sem inserí-la em qualquer dos envelopes**.

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado**.

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 – CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014- CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preço**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.5 – A(s) Proposta(s) de Preço deverá(ão) conter o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta ofertada pela Licitante, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

7.6 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

7.7 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.**

7.8 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.9 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, entrega, garantia, e **outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.**

7.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.11 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.13 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7.14 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.15 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.18 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO GLOBAL e, levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL mensal, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente Edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

h) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;

i) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

9.4 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.6 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

9.7 - A Pregoeira no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.8 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.4 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, a ser protocolado na sede do Conselho Regional de Farmácia, sito na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.3 - O(s) recurso(s) contra decisão da Pregoeira não terá(ão) efeito suspensivo.

11.2.4 - O acolhimento do(s) recurso(s) importará(ão) na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12 - CAUÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

12.1 - A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Seguro-garantia;

b) Caução em dinheiro;

c) Fiança bancária.

12.2.1 - A modalidade escolhida deverá ser indicada na proposta comercial (Anexo V).

12.3 - No caso de Garantia, prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

c) Comprovação de resseguro junto ao IRB por meio de documento oficial daquele Instituto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

12.4 - A validade do seguro-garantia será de 90 (noventa) dias superior ao prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.5 - A Contratada deverá apresentar ao CRF-RJ a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo.

12.6 - A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

12.7 - A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação de Laudo de Recebimento dos Serviços - LRS, emitido pela área responsável pelos serviços, ou declaração da própria área responsável de que os serviços foram executados nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível, por fatores fora da responsabilidade da Contratada.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Farmácia - CRF-RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.1 - O atraso na entrega do serviço, sujeitará o contratado ao pagamento de multa, a ser descontada de sua remuneração na razão de 1% (um por cento) por dia de atraso.

13.3 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a diferença de preços verificadas em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços fixados pela inadimplente.

13.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.6 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

13.7. Na ocorrência da hipótese prevista no item 13.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 - As condições de entrega do serviço será o descrito no Anexo I - Termo de Referência do Objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

14.2 - É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ, por escrito, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, via e-mail: administracao@crf-rj.org.br

14.3 - O aceite do serviço pelo funcionário do CRF-RJ, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.025 (Locação de Veículos).

15.2. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias corridos contados do atestado de aceite mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado do CRF-RJ.

15.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser eletrônica (NFe), conforme disposições contidas no inciso I da Cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.4 - A Nota Fiscal/Fatura não poderá conter rasuras e devendo corresponder ao serviço fornecido, a qual será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

15.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-244.

15.8 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

15.9 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

15.10- Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

15.11 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa



SRF nº 1234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

15.12 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e, se esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

16.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.8 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Serviço de Administração, no endereço do CRF-RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o e-mail: licitacao1@crf-rj.org.br no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

16.11 - As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br - Licitações nº 04/2014, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.

16.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

16.15 - As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09:30 às 17 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216, e mediante apresentação de solicitação por escrito, assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

16.16.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

16.16.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, e-mail ou similar.

16.16.2.1 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

16.17 - Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos.

16.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

16.19 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.

Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente do CRF-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Veículos para prestar Serviços ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, pelo menor preço global.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO

2.1 - Os veículos especificados neste Termo de Referência serão utilizados para o Serviço de Fiscalização e/ou Serviço de Administração em todo território do Estado do Rio de Janeiro, para o cumprimento das atividades do Serviço de Fiscalização do CRF-RJ, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço desta Autarquia, necessitando de veículo com maior segurança e conforto aos passageiros. A locação de veículo utilitário justifica-se para atender às necessidades deste Ente, devido o aumento da demanda relacionada com a expansão da Sede e Seccionais visando suprir necessidade de abastecimento em relação ao almoxarifado e patrimônio.

3 - LOCAÇÃO MENSAL

3.1 - A locação mensal será de 09 (nove) veículos, sendo 08(oito) de passeio e 01 (um) utilitário.

3.1.2 - O CRF-RJ poderá solicitar o aumento da quantidade de veículos a serem locados, tendo em vista a previsão de contratação, através de concurso público, de 15 (quinze) Fiscais Farmacêuticos.

3.2 - A franquia mensal de locação será de 4.000 km por veículo, sendo que o valor do quilômetro excedente deverá ser calculado pela divisão do valor mensal total dos 09 (nove) veículos pelos 36.000 quilômetros franqueados.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Veículo Utilitário

- Quantidade: 01 (um)
- 0 km
- Ano de Fabricação: 2014
- Modelo: 2014
- Tipo: Utilitário
- 05 Marchas à frente e 01 à Ré
- 02 Portas laterais
- 02 Portas traseiras
- Combustíveis (gasolina e/ ou álcool/tipo flex.)
- Motor com potência á partir de 1.4
- Carga útil igual ou superior a 650,0 kg



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Ar condicionado de fábrica
- Direção hidráulica de fábrica
- Reservatório de combustível com capacidade para mínimo de 40 litros
- Controle interno do espelho retrovisor
- Tomada com saída 12V
- Cintos de segurança de 3 pontos dianteiros
- Banco do motorista com regulagem no encosto
- Pintura na cor branca (cor sólida)
- Para choque dianteiro e traseiro, pintados na mesma cor do carro
- Protetor de Carter
- Rádio CD MP3 integrado ao painel
- Equipados com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN
- Kit tapetes originais de fábrica

4.2. Veículo de Passeio

- Quantidade: 08 (oito)
- 0 km
- Ano de Fabricação: 2014
- Modelo: 2014
- Tipo: Hatch / Sedan
- Airbag duplo
- Freios ABS
- 05 Marchas à frente e 01 à Ré
- 02 ou 04 Portas laterais
- Combustíveis (gasolina e/ou álcool/tipo flex.)
- Motor com potência a partir de 1.4
- Ar condicionado de fábrica
- Direção hidráulica
- Reservatório de combustível com capacidade para mínimo de 40 litros
- Controle interno do espelho retrovisor
- Tomada com saída 12V
- Cintos de segurança de 3 pontos dianteiros e traseiros laterais
- Banco de motorista com regulagem no encosto
- Pintura na cor branca (cor sólida)
- Protetor de Carter
- Rádio CD MP3 integrado ao painel
- Equipados com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN
- Kit tapetes originais da própria montadora

4.3. Valores de cobertura do Seguro em caso de Sinistro ou Acidente:

- Proteção Total do Casco do Veículo – **Valor atualizado** pela tabela Fipe;
- Proteção contra Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Proteção contra Danos Pessoais a Terceiros – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Proteção a Danos Pessoais a cada Ocupante do veículo – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Proteção contra Danos morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4. As revisões previstas no manual deverão ser efetuadas somente em **Concessionárias Autorizadas** pelo Fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.4.1 - No período da manutenção que for superior a **08 (oito) horas úteis continua**, a Locadora deverá fornecer antecipadamente outro veículo das mesmas características, similar ou outro veículo autorizado pelo gestor do contrato para ser utilizado durante o período.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Local de entrega: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.270-244.

5.2 - As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Serviço de Administração, pelo telefone (21) 3872-9216.

5.2.1 - O CRF-RJ deverá ser avisado com antecedência mínima de 03 (três) dias, a data da entrega dos veículos.

5.3 - Prazo máximo de entrega dos veículos é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Assinatura do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - O veículo deverá ser substituído quando em revisão ou manutenção que demande um período planejado para mais de 08 (oito) horas úteis contínuas. A substituição desse veículo deverá ser por outro igual, similar ou superior ao modelo contratado devendo também ser autorizado pelo gestor do contrato.

6.2 - Em caso de sinistro ou acidente, após a devida comunicação, o veículo reserva deverá ser entregue em um prazo máximo de:
- 06(seis) horas na cidade do Rio de Janeiro e Região Metropolitana;
- 12(doze) horas no interior do Estado do Rio de Janeiro.

6.3 - A locadora será responsável pela manutenção dos veículos, devendo programar as revisões conforme o manual do fabricante; mensalmente, a Contratada deverá fornecer cópia digital da Nota Fiscal comprovando a realização das manutenções programadas e efetuadas no mês anterior.

6.4 - A troca dos pneus deverá ser realizada na média de 40.000 a 50.000 quilômetros, salvo em caso de algum outro motivo que não seja o desgaste normal em que haja a necessidade de substituição dos referidos para preservar o fator de segurança do veículo. O rodízio de pneus deve ser efetuado no máximo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros ou durante as revisões programadas. Nessa ocasião, deverá ser efetuados geometria e balanceamento das rodas.

6.5 - Caso haja necessidade da CONTRATADA fornecer veículos com características diferentes às exigidas contratualmente, deverá haver prévia negociação e autorização junto à diretoria do CRF-RJ.

6.6 - O preço de custo deverá ser fornecido por unidade a ser locada e por preço global, representando a soma de todos os veículos.

6.7 - Os veículos fornecidos deverão ser 0 (zero) quilômetro e deverão ser substituídos anualmente ou quando atingirem a quilometragem de 80.000 (oitenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, e também por veículos 0(zero) quilômetros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.8 - A empresa Locadora contratada deverá fornecer número (s) ativo (s) de contato para atendimento do tipo 24 (vinte e quatro) horas. Esse serviço deverá ser acionado em caso da ocorrência de sinistro e/ou acidente, bem como problemas que impossibilitem o uso do veículo na ocasião.

6.9 - Deverá ter um prefixo 0800, números de celulares ou outros tipos de equipamentos de comunicação emergencial para um pronto atendimento.

6.10 - **Apresentar ao CRF-RJ em tempo hábil até 24 horas após recebimento, a(s) multa(s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.**

6.11 - A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Designar servidor do Serviço de Administração deste CRF-RJ para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.2 - Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.3 - Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento da Nota Fiscal, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no Edital.

7.4 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

8 - DO RECEBIMENTO DO BEM

8.1 - Caberá ao servidor responsável pelo Serviço de Administração rejeitar o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ou aquele(s) que não seja(m) comprovadamente original(is) ou novo(s), bem como determinar a(s) sua(s) substituição(ões).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____,
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho
Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, supra-refenciada, na
qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como
formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------------|
| Veículos de Passeio conforme características especificadas no termo de referência. | 08 | | (VTM 1) |
| Veículo Utilitário conforme características especificadas no termo de referência. | 01 | | (VTM 2) |

Valor total mensal (VTM 1 + VTM 2) =
(R\$ _____ (em algarismos)
(por extenso) _____

Forma de Garantia: _____

Validade da Proposta: _____ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no _____ endereço
_____, (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 04/2014

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, autarquia federal, criada pela Lei 3.820, de 11.11.1960, com Sede na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.414/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, nacionalidade , estado civil, portador da carteira de identidade nº, CPF nº e, pessoa jurídica de direito privado, , CNPJ nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrita , CPF nº, tem entre si ajustado o presente Contrato, conforme Pregão Presencial 04/2014, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **locação de 09 (nove) veículos para prestar serviços ao CRF-RJ**, conforme características definidas no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 04/2014, que fará parte integrante deste Contrato, bem como a Proposta de Preço apresentada pela Contratada quando da Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, ocorrida em / /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Os veículos deverão ser entregues na Sede do CRF-RJ - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, CEP 20270-244 – Rio de Janeiro - RJ.

2.2 - Todas as entregas e recebimentos, constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável(is) pela execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.3 - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante obrigar-se-á:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato.
- c) Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Sétima.
- d) Entregar veículo locado somente para motorista devidamente habilitado.
- e) Em caso de acidente com ou sem vítima(s), preencher o laudo pericial ou a ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência – BO para a Contratada.
- f) Em caso de furto ou roubo do veículo locado, providenciar de imediato, o devido registro de ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência - BO para a Contratada.
- g) Devolver o veículo sempre com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições como a do seu recebimento, exceto o desgaste natural do veículo.
- h) Identificar o condutor e informar a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela Autoridade Competente, no caso de ocorrência de infrações de trânsito.
- i) Arcar com o pagamento de multas de trânsito de responsabilidade de seus condutores.
- j) Receber o objeto do contrato, na forma definida no Edital do Pregão Presencial 04/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Dispor e assegurar o objeto deste, nos termos do especificado Anexo I do Edital-Termo de Referência, e sua proposta de preço.
- b) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos, não se admitindo que seja atribuído à empresa subcontrata ou terceiros o ônus de qualquer defeito que porventura venham a apresentar.
- c) Manter-se durante toda a execução do objeto licitado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- d) Executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do Edital e a legislação.
- e) Comunicar por escrito, ao CRF-RJ quaisquer problemas relacionados à execução do contrato.
- f) Cumprir os prazos estipulados no edital, devendo o objeto licitado ser entregue



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2014.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Arcar com todos os custos necessários à completa entrega do objeto.

i) Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro) e deverão ser substituídos anualmente ou quando atingirem a quilometragem de 80.000 (oitenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, também por veículos novos (zero quilômetro).

j) A Contratada deverá entregar os veículos locados, em plenas condições de uso, sempre com o tanque de combustível cheio e com a documentação em ordem.

k) O veículo deverá ser substituído de imediato quando em revisão ou manutenção que demande um período planejado para mais de 8 (oito) horas úteis contínuo. A substituição desse veículo deverá ser por outro igual ou superior ao modelo contratado;

l) Em caso de sinistro ou acidente, após a devida comunicação, o veículo reserva deverá ser entregue em um prazo máximo de: 06 (seis) horas.

m) A Contratada deverá manter plantão 24 horas, fora do horário de expediente normal, inclusive sábado, domingo e feriado, através de telefone ou celular, para resolver problemas decorrentes do uso de veículos da empresa.

n) A Contratada deverá apresentar no Serviço de Administração do CRF-RJ em até 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato a relação de postos de atendimento contendo informações cadastrais, bem como a pessoa responsável pelo atendimento.

o) A Contratada deverá dispor de atendimento de discagem gratuita, para atendimento às solicitações emergências, com cobertura para todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro.

p) A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao CRF-RJ, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

q) Apresentar ao CRF-RJ em tempo hábil até 24 horas após recebimento, a (s) multa (s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

r) Quando da entrega dos veículos, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.025 (Locação de Veículos).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE pagará pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ **** (*****) mensal, referente à franquia mensal de 36.000 (trinta e seis mil) quilômetros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

considerando-se o somatório dos 09 (nove) veículos, e o valor de R\$ **** (****) por quilômetro excedente, calculado pela divisão do valor mensal dos nove veículos pelos 36.000 quilômetros de franquia, conforme proposta de preço da CONTRATADA.

6.2 - O pagamento do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados do atestado de aceite mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

6.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244.

6.5 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

6.6 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.7 - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.8 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos do Edital de Pregão Presencial 04/2014 emitido pelo CONTRATANTE, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional lotado no Serviço de Administração do CONTRATANTE.

7.1.1 – O responsável pela fiscalização verificará se o objeto e os serviços fornecidos pela CONTRATADA conferem com o especificado, em qualidade, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Farmácia-CRF-RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1 – O atraso na entrega do serviço, sujeitará o contratado ao pagamento de multa, a ser descontada de sua remuneração na razão de 1% (um por cento) por dia de atraso.

9.3 – Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a diferença de preços verificadas em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços ofertados pela inadimplente.

9.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 – Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6 – Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

9.7 – Na ocorrência da hipótese prevista no item 10.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 – A Contratada não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais nem pleitear prorrogação de prazos ou revisões de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou alegação de desconhecimento de atos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste Contrato.

9.9. Qualquer alteração deste contrato somente será considerada quando feita através de aditamento assinado pelas partes, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

11.2- Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Serviço de Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

12.2. Fica a Contratada vinculada, até o término do presente Contrato, às condições previstas no Edital Pregão Presencial 04/2014, seus anexos e a sua proposta de preço original ou a adequada aos lances ofertados, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

12.3. A contratada prestará a título de garantia de execução contratual a modalidade de **XXXXXXXXXXXX**, conforme o constante na proposta apresentada.

12.4 - Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 04/2014, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ